



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.405 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de junho de 2008.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.405 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610201.045	3.3.90.39-07	10.000,00	
2004.123610202.016	3.3.90.36-28	9.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	3.000,00	
2004.123611561.005	4.4.90.51-28	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-01	7.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	7.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	20.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-02	4.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		5.000,00
2004.123611561.032	4.4.90.51-28		28.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.32-07		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.32-28		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.36-07		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.36-28		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		7.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-28		5.000,00
2004.123611582.030	3.3.90.36-28		5.000,00
TOTAL		70.000,00	70.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 02 de junho de 2008.

Ailton de Oliveira
Chefe de Gabinete